# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 1.960/2016**

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE".**

A Câmara Municipal de João Pinheiro, MG, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Art. Iº -** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.07.02.10.302.1003 – Atendimento Ambulatorial/Hospitalar/Complementar
02.07.02.10.302.1003.1306 – Requalificação de UBS - Ampliação
02.07.02.10.302.1003.1306.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações ..... R$15.000,00

**Art. 2º -** Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Superávit Financeiro no valor de R$11.887,84 (onze mil, oitocentos e oitenta e sete reais, oitenta e quatro centavos), referente ao saldo bancário em 31 de dezembro de 2.015, depositados nas contas correntes 624014-2, 624015-0 e 624018-5, Caixa Econômica Federal, agência de João Pinheiro;
II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira, no valor de R$3.112,16 (três mil, cento e doze Reais e dezesseis centavos).
Fonte de Recursos – 1.53.00 – Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde;
2.53.00 - Recursos de Exercícios Anteriores.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de João Pinheiro, MG, 18 de maio de 2.016.**

**Carlos Gonçalves da Silva**
Prefeito Municipal